



PORTARIA Nº 001 - REITOR/2008

“ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO NO PRÉDIO DA REITORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, **Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente a Lei Estadual nº 869, de 05/07/1952, e os Decretos Estaduais nºs 27.191 (29/07/1987), 29.302 (21/03/1989) e 43.696 (11/12/2003) e, ainda, com fulcro na Resolução SEPLAG nº 10, de 1º/03/2004, considerando:

- *O disposto em legislação estadual sobre o assunto;*
- *O interesse público envolvido;*
- *Motivos de conveniência e oportunidade do ato, fundado, ainda, em razões de segurança.*

RESOLVE:

Art.1º. ESTABELECE que, no **Prédio da Reitoria, no Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro**, o horário de trabalho, independentemente da jornada a que se submeta o servidor público docente e/ou técnico-administrativo, designado ou efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, estagiário ou contratado, **somente poderá ser cumprido entre 6 (seis) e 20 (vinte) horas, de segunda a sexta-feira.**

§1º. A juízo do Reitor, e por expressa autorização deste, observado o relevante interesse público, mediante justificativa fundamentada, por escrito, do titular do órgão solicitante, poderá ser admitida a presença de servidor público docente e/ou técnico-administrativo, designado ou efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, estagiário ou contratado, fora do horário e período estabelecidos no ‘caput’ deste artigo.

§2º. Na ausência do Reitor, a autorização a que se refere o parágrafo anterior, caberá ao seu substituto legal, o **Vice-Reitor**.

§3º. O disposto no ‘caput’ deste artigo não se aplica às atividades de limpeza, manutenção e de segurança patrimonial e/ou de vigilância e portaria, que deverão observar escala própria a ser estabelecida pela Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão de Finanças, cabendo a esta o efetivo controle e supervisão, bem como a adoção das medidas inerentes.

Art. 2º. DETERMINAR que, de segunda a sexta-feira, a partir das 19 horas, bem como aos sábados, domingos, feriados ou em dias considerados como de ponto facultativo, a entrada ou permanência de qualquer pessoa no Prédio da Reitoria, seja servidor ou não, deverá ser registrada manual ou eletronicamente, o que deverá ocorrer sob a supervisão e responsabilidade direta da Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças.



- Página 2, PORTARIA REITOR Nº 001/2008, 04/01/2008 -

Art. 3º. **DETERMINAR** que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, sejam adotadas pela Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças as providências necessárias para implantação de controle eletrônico de entrada e saída de servidor público docente e/ou técnico-administrativo, designado ou efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, estagiário ou contratado, no Prédio da Reitoria, sendo obrigatório, ainda, o registro manual ou eletrônico do ingresso de visitantes durante o horário normal de trabalho e fora dele.

§1º. Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido neste artigo, deverá o titular da Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças encaminhar ao Reitor, para apreciação, justificativa fundamentada instruindo a solicitação de prorrogação do mesmo.

§2º. A critério da Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças, consultado o Reitor, poderão ser adotadas outras medidas técnicas, observada a legislação vigente, que assegurem e preservem a segurança patrimonial e pessoal no Prédio da Reitoria.

Art.4º. **ESTABELECE**R que, em relação aos demais prédios localizados no Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro e aos outros de propriedade ou sob controle da Universidade, localizados fora do campus-sede, inclusive nos *campi*, observadas as características peculiares das atividades neles executadas, será editada norma específica, conforme proposta a ser encaminhada, em conjunto, pelas Pró-Reitorias de Planejamento, Gestão e Finanças e de Ensino e pela Diretoria do Hospital Universitário Clemente de Faria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ouvidas as Diretorias dos Centros Acadêmicos, da Biblioteca e Imprensa Universitárias e de Documentação e Informações, bem como a Superintendência Administrativa da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas (Fadenor).

Art.5º. A inobservância do disposto nesta Portaria ensejará a imediata instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades e, se for o caso, aplicação das medidas disciplinares pertinentes.

Art.6º. **REVOGADAS** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 4 de janeiro de 2008.

Professor Paulo César Gonçalves de Almeida
REITOR